

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM
LICENCIATURA EM MÚSICA**

MATEUS MACIEL VIEIRA DA ROCHA

**ANÁLISES DE EXPERIÊNCIAS SOBRE O ENSINO DE MÚSICA NO AMBIENTE
PRISIONAL**

**BELO JARDIM-PE
2023**

MATEUS MACIEL VIEIRA DA ROCHA

**ANÁLISES DE EXPERIÊNCIAS SOBRE O ENSINO DE MÚSICA NO AMBIENTE
PRISIONAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado a Coordenação do curso de Licenciatura em Música do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, campus Belo Jardim, como requisito parcial à obtenção do título de Licenciado em Música.

Orientador: Prof. Me. João Almeida e Silva

**BELO JARDIM-PE
2023**

Dados Internacionais de Catalogação - CIP

R672a Rocha, Mateus Maciel Vieira da
Análises de experiências sobre o ensino de música no ambiente prisional
/ Mateus Maciel Vieira da Rocha. – Belo Jardim-PE, 2023.
25f.: il. ; 29 cm.

Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Música) – Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Belo
Jardim - PE, 2023.

Orientador: Prof. Me. João Almeida e Silva.

Inclui referências.

1. Música - ensino. 2. Educação musical. 3. Ambiente prisional. 4.
Ressocialização. I. Título. II. Silva, João Almeida e. III. Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

CDD 780

MATEUS MACIEL VIEIRA DA ROCHA

**ANÁLISES DE EXPERIÊNCIAS SOBRE O ENSINO DE MÚSICA NO AMBIENTE
PRISIONAL**

Trabalho aprovado. Belo Jardim, 27/10/2022.

João Almeida e Silva

Professor Orientador

Bernardina Santos Araújo de Sousa

Convidado 1

Hitalo Oliveira da Silva

Convidado 2

Tatiana Alves de Melo Valério

Convidado 3

Belo Jardim-PE

2023

RESUMO

O trabalho discute a importância do ensino de música no ambiente prisional e apresenta um relato de experiência de um projeto musical desenvolvido em um presídio pernambucano. O projeto teve como objetivo demonstrar a viabilidade e importância do ensino de música no ambiente prisional por meio de um relato de experiência desenvolvido num presídio pernambucano. O trabalho apresenta a música como uma ferramenta importante para a expressão e a comunicação, bem como para o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais. Além disso, o texto argumenta que o ensino de música em prisões pode contribuir para a redução da violência e da reincidência criminal, além de fornecer uma oportunidade para que os detentos desenvolvam talentos e interesses que possam ser úteis na vida após a liberdade. O relato de experiência apresenta como o projeto foi implementado e as dificuldades enfrentadas durante o processo. No entanto, o texto também destaca os resultados positivos alcançados, como o aumento da autoestima e da motivação dos detentos, a melhoria do clima interno da unidade prisional e a redução do comportamento violento. O trabalho conclui enfatizando a importância do ensino de música como uma ferramenta para a promoção da reabilitação e da inclusão social de detentos, e destaca a necessidade de investimentos em programas de educação musical dentro de prisões.

Palavras-chave: Educação musical; Ambiente prisional; Ressocialização.

ABSTRACT

The paper discusses the importance of music education in the prison environment and presents an experience report of a musical project developed in a prison in Pernambuco. The project aimed to demonstrate the feasibility and importance of music education in the prison environment through an experience report developed in a prison in Pernambuco. The paper presents music as an important tool for expression and communication, as well as for the development of social and emotional skills. In addition, the text argues that music education in prisons can contribute to the reduction of violence and recidivism, as well as provide an opportunity for inmates to develop talents and interests that may be useful in life after release. The experience report presents how the project was implemented and the difficulties faced during the process. However, the text also highlights the positive results achieved, such as increased self-esteem and motivation of the inmates, improvement of the internal climate of the prison unit, and reduction of violent behavior. The paper concludes by emphasizing the importance of music education as a tool for promoting rehabilitation and social inclusion of inmates, and highlights the need for investment in music education programs within prisons.

Keywords: Music education; Prison environment; Resocialization.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	7
2 OBJETIVOS.....	9
2.1 Objetivo Geral	9
2.2 Objetivos Específicos	9
3 REVISÃO DE LITERATURA.....	10
3.1 Ambiente prisional.....	10
3.2 A educação no ambiente prisional.....	11
3.4 A importância da educação musical.....	12
3.5 Educação musical no ambiente prisional.....	13
4 METODOLOGIA	14
5 DADOS E DISCUSSÕES	15
5.1 Análise de duas décadas (2000- 2020) do sistema penitenciário brasileiro.....	15
5.2 Trabalhos e publicações de ações para ressocialização através da música	17
6 RELATO DE EXPERIÊNCIA: A EDUCAÇÃO MUSICAL NO PRESÍDIO EM PERNAMBUCO	19
7 CONCLUSÃO	22
REFERÊNCIAS	23

1 INTRODUÇÃO

Observando o cenário e os dados do sistema prisional, percebemos que a superlotação vem gerando um colapso nas unidades. O crescimento acelerado dessa população tem sufocado o funcionamento já precário desse sistema, tendo em vista que a própria estrutura das penitenciárias não suporta mais a quantidade de presidiários, privando-os assim dos seus direitos básicos. Diante dessa perspectiva, ressalta-se que não poderia, em hipótese alguma, ocorrer o descumprimento dos direitos no sistema carcerário no exercício judicante de punir.

Isto é, mesmo que o aprisionamento tenha como uma das implicações a privação da liberdade, conforme os ditames do processo legal, jamais poder-lhes-ia privar de quaisquer outros direitos fundamentais, como o direito básico da dignidade, o qual é inerente aos seres humanos e que deve ser acompanhado inclusive no cárcere (PEREIRA, 2017, p. 169).

Tendo em vista o exposto, nota-se a necessidade de ampliar ações que oportunizem a ressocialização dessa população carcerária. Existe a necessidade de ofertar projetos que os ajudem a desenvolver habilidades, possibilitando que essas pessoas exerçam sua cidadania e reencontrem um pouco a dignidade, abrangendo assim o campo de oportunidades de aprendizagem e até mesmo uma possível remissão da pena. Baseando-se nisto, fica evidente que a ressocialização está intimamente ligada ao processo de humanização, através de políticas de educação e assistência aos presos, por meios capazes de oportunizar seu retorno à sociedade em condições de convívio social (CAMPESTRINI, 2002).

Considerando os argumentos, compreendemos que o ensino da música é um meio importante para o processo de humanização de qualquer sujeito.

A música é uma forma de expressão inerente ao ser humano, suscetível de partilha de emoções ou afetos. A interação que promove fortalece as relações humanas, aumentando a empatia e o prazer nesse relacionamento. Favorece ainda a evocação de memórias emocionais, sendo, assim, um veículo para sentimentos inatingíveis de outro modo (AREIAS, 2016, p. 12).

É impossível imaginar qualquer manifestação ou evento sem ela. A esse respeito, em concordância com Sachs (1966), a música está inserida na vida social do indivíduo em todos os povos e culturas. Seja no trabalho, na religião, no entretenimento, a música faz parte do cotidiano do ser humano. Para o autor, é inverossímil supor a existência de um povo sem música.

Neste trabalho, discutiu-se a experiência musical dentro de um ambiente prisional. Examinou-se como a música pode impactar positivamente a vida dos detentos, fornecendo uma forma de expressão, uma saída criativa e uma oportunidade para desenvolver habilidades e talentos. Além disso, discutiu-se a forma como a música pode ser utilizada como uma ferramenta de reintegração social, permitindo que os detentos se conectem com a comunidade e encontrem novas oportunidades após a sua liberação.

Para tanto, foram apresentadas experiências e projetos musicais realizados em um presídio pernambucano, analisando as suas contribuições e limitações. A partir dessa análise, foi possível compreender melhor o potencial da música como uma ferramenta de transformação dentro do ambiente prisional e a importância de investimentos em programas musicais para a promoção da reabilitação e inclusão social de detentos.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

- Demonstrar a viabilidade e importância da educação musical como estratégia de ressocialização de pessoas privadas de liberdade, trazendo como modelo um relato de experiência de musicalização desenvolvida em uma unidade prisional no estado de Pernambuco.

2.2 Objetivos Específicos

- Analisar o crescimento população carcerária no Brasil;
- Investigar os benefícios da música para o detento;
- Demonstrar a importância do ensino da música no processo da ressocialização.

3 REVISÃO DE LITERATURA

3.1 Ambiente prisional

É fato que a situação prisional no Brasil é precária, indo da superpopulação à falta de saneamento, entre outras contingências. Séculos atrás, as prisões eram apenas um estabelecimento de custódia e tortura, onde além de pessoas detidas, acusadas de crimes, também ficavam pessoas com deficiência mental, prostitutas e mendigos; não havia uma arquitetura nem uma logística adequada, logo eram adaptadas em qualquer lugar e sem a menor dignidade, como calabouços, torres, ruínas, conventos abandonados, entre outros. Somente no final do século XVII a prisão passou a ser de fato o local da execução de penas (MIRABETE, 2000).

Apenas no início do século XIX a prisão passou a ter o objetivo de tornar os indivíduos dóceis e úteis. Foi nesse período que surgiu uma nova legislação que trata o punir de uma forma geral e igualitária à sociedade (FOUCAULT, 1987). Então, por mais que a prisão tenha se tornado um meio de correção e reeducação, suas condições específicas no Brasil são, em média, gravemente ruins, carentes que são do básico para condições mínimas de dignidade.

Segundo Bittencourt (2015, p. 643):

A prisão foi sempre uma situação de grande perigo, um incentivo ao desamparo, na verdade, uma antecipação da extinção física do indivíduo e que modernamente a prisão é concebida como um mal necessário, guardando em sua essência contradições insolúveis.

Foucault (1987, p. 165) define a prisão como:

Aparelho para transformar os indivíduos, servindo desde o início como uma [...] detenção legal encarregada de um suplemento corretivo, ou ainda uma empresa de modificação dos indivíduos que a privação de liberdade permite fazer funcionar no sistema legal. Em suma, o encarceramento penal, desde o início do século XIX, recobriu ao mesmo tempo a privação de liberdade e a transformação técnica dos indivíduos (*apud* SANTOS, 2005).

Portanto, por mais que a necessidade de assistência material, moral e social do preso, inclusive as básicas e indispensáveis à subsistência e dignidade humana devam ser irrevogáveis, a implementação de políticas públicas de execução penal está sempre condicionada às possibilidades do Estado. Logo, essas políticas públicas

são sempre desvalorizadas e colocadas em segundo plano, sendo consideradas como de menor importância e não recebendo atenção necessária prevista em lei (JULIÃO; PAIVA, 2015).

3.2 A educação no ambiente prisional

Por mais que ainda seja escasso, o assunto sobre a educação no ambiente prisional vem ganhando certa visibilidade nos últimos anos pelo Ministério da Educação.

Segundo Paraná (2012, p. 16):

a escola no interior dos presídios deve ter como função o desafio de desconstruir a concepção de que ali é um ambiente de desumanidades e de negação de direitos. A educação no espaço prisional deve ser vista como um precioso mecanismo de valorização das ações que elevam a autoestima do educando jovem, adultos e idoso privado de liberdade. Utilizada como instrumento de resgate da dignidade humana, de desenvolvimento do pensamento reflexivo, da atividade criadora e inovadora, ela possibilitará a construção da autonomia pessoal, preparando-os para a vida em sociedade.

Tendo em vista sua grande importância, a educação prisional na atualidade é fruto de uma grande luta pelos direitos humanos, que por lei já era mencionada há muitos anos. Especificamente tratada na Lei de Execução Penal na Seção V, da Assistência Educacional (Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984 em seu Art. 11.) Trata-se de um tema global, enfrentado inclusive pelas grandes economias mundiais. A fundação *Center for American Progress* (CAP) em artigo publicado¹ de 2 de março de 2018 diz: “Há um argumento lógico para a educação nas prisões: é uma maneira econômica de reduzir o crime e leva a benefícios de longo prazo para toda a população dos EUA” (AMERICAN PROGRESS, *online*, 2023).

Em 2016, a RAND Corporation² produziu um relatório que mostrou que os indivíduos que participam de qualquer tipo de programa educacional enquanto estão

1 AMERICAN PROGRESS. **Education Opportunities in Prison Are Key to Reducing Crime.**

Disponível em: <https://www.americanprogress.org/article/education-opportunities-prison-key-reducing-crime/>. Acesso em: 05 mai. 2023.

2 RAND CORPORATION. **The Case for Correctional Education in U.S. Prisons.** Disponível em: <https://www.rand.org/blog/rand-review/2016/01/course-correction-the-case-for-correctional-education.html>. Acesso em: 05 mai. 2023.

na prisão têm 43% menos probabilidades de retornar à prisão. Além de reduzir a reincidência, a educação pode melhorar os resultados de uma geração para a seguinte. Pesquisa da Fundação VERA³, instituição formada por defensores públicos e pesquisadores americanos, mostra que crianças com pais com diploma universitário têm maior probabilidade de concluir a faculdade, o que pode criar mobilidade social para as famílias.

Prisões com programas universitários têm menos violência entre os encarcerados, o que cria um ambiente mais seguro tanto para os encarcerados quanto para os servidores penitenciários. Os benefícios pessoais significativos da educação prisional incluem aumento da renda pessoal, menor desemprego, maior engajamento político e voluntariado e melhores resultados de saúde. Colocada a dimensão do quanto este tema é relevante, convém entender qual contribuição a música pode dar neste sentido.

3.4 A importância da educação musical

A arte musical possui a habilidade de dar forma ao pensamento humano e imprimir parte da condição do ser (SANT'ANA, 2020). Produzir música é uma ação social que pode ter importantes consequências para outros tipos de ações sociais. A música não é apenas reflexiva, mas também gerativa, tanto como sistema cultural quanto como capacidade humana.

Apesar do cunho artístico, existe um âmbito da música chamado de musicologia que surge como estudo científico e acadêmico. Uma importante tarefa da musicologia é descobrir como as pessoas produzem sentido da “música”, numa variedade de situações sociais e em diferentes contextos culturais, distinguindo entre as capacidades humanas inatas utilizadas pelos indivíduos nesse processo e as convenções sociais que guiam suas ações (BASTOS, 1995).

A música está presente em todas as culturas, nas mais diversas situações: festas e comemorações, rituais religiosos, manifestações cívicas, políticas etc. Faz parte da educação desde há muito tempo, sendo que, já na Grécia antiga, era considerada como fundamental para a formação dos futuros cidadãos, ao lado da matemática e da filosofia (BRASIL, 1998, p. 45).

3 VERA. **Expanding Access to Postsecondary Education in Prison**. Disponível em: <https://www.vera.org/publications/postsecondary-education-in-prison-fact-sheet-for-correction-leaders>. Acesso em: 05 mai. 2023.

A educação musical no Brasil de forma sistemática veio juntamente com o processo de colonização, tendo como figura principal (professor) os jesuítas, que além de trazerem traços da cultura do âmbito religioso, tinham a “missão” também de musicalizar os habitantes nativos do Brasil.

Algum tempo depois, começaram a chegar os conservatórios musicais, instituições voltadas somente para o ensino musical, a exemplo do Imperial Conservatório do Rio de Janeiro, fundado no ano de 1841. A partir daí, algumas escolas adotaram o ensino da música, essas que por sinal eram de acesso limitado, considerando vários fatores, sendo que o de maior peso era a classe social.

Após a proclamação da República, vários anos seguintes, durante o período de Getúlio Vargas, iniciou-se um projeto encabeçado pela figura de Heitor Villa-Lobos intitulado Canto Orfeônico, que tinham como objetivo fazer uma espécie de grande coral com os alunos com um repertório e princípios voltados à moral cívica, com o objetivo de, além de levar música para os alunos, incentivar um sentimento patriótico na população (LISBOA, 2005).

3.5 Educação musical no ambiente prisional

Segundo a Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, seção VI, Art 11 e 41, a assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade. Mas, ao olharmos as estatísticas do próprio sistema carcerário brasileiro, podemos perceber a dificuldade em se manter estratégias para cumprimento integral desta lei.

A música como ferramenta de ensino e aspecto ressocializador é quase que escassa no nosso país, porém podemos destacar algumas unidades que se preocupam em desenvolver projetos nesse âmbito. O ensino formal de música em cárceres é escasso no Brasil, porém esse tipo de trabalho existe por meio de ONGs.

O surgimento das ONGs, na década de 70, resultado da resistência à ditadura militar foi fundamental para edificação do terceiro setor no Brasil, através disso abriram-se portas para os recursos internacionais (GOHN, 2000).

4 METODOLOGIA

O parâmetro metodológico escolhido para esse trabalho trata-se de uma análise de casos, com base em artigos e práticas documentadas no meio científico.

As buscas nas bases abertas da internet relativas à música no sistema prisional com recorte nos últimos cinco anos revelam que aulas de música resultam de ações isoladas que não fazem parte de um plano sistêmico. Iniciativas como o Projeto Harmonizar, implantado em algumas unidades prisionais brasileiras pela empresa privada de gestão de presídios Umanizzare, têm sua importância ao, de fato, inserir o ensino da música como capítulo do processo de reintegração social dos apenados. Segundo o sítio *online* da própria empresa, tal projeto é descrito como tendo sido criado

exclusivamente para os reeducando do sistema prisional do Amazonas e tem como principal finalidade o resgate da autoestima e a dignidade humana, aproveitando-se o tempo ocioso dos (as) apenados (as) para cantar, fazer música e ressocializar⁴.

Além destes, como referência, buscou-se uma pesquisa na base dos periódicos da CAPES, em dezembro de 2022, utilizando os termos “educação musical em presídios”, que não retornou nenhum resultado e “música em presídios” retornou apenas o trabalho de Lucchesi e Galvão, de 2020 intitulado Cultura da Paz (LUCCHESI; BATISTA, 2020). Já busca pelos mesmos termos na língua inglesa, retornaram na base da CAPES 339 títulos. Isso não implica a inexistência de trabalhos no Brasil, destaca que há necessidade de maior ampliar as pesquisas neste tema. Percebeu-se também este fato quando houve recorrência a plataformas como o Google Acadêmico e a Scielo utilizando os termos acima mencionados e também outros que pudessem trazer resultados e parâmetros para contribuição deste trabalho.

Além da pesquisa bibliográfica, o presente estudo teve como uma das suas origens a na produção de um artigo durante o estágio no IFPE onde foi unificada a experiência do estudo da prática do judô com a interação da música numa unidade prisional (ROCHA, 2019).

4 UMANIZZARE. **Projeto de música nos presídios do Amazonas estimula a criatividade dos reeducandos**. 06/06/2019. Disponível em: <http://umanizzarebrasil.com.br/2019/06/06/projeto-de-musica-nos-presidios-do-amazonas-estimula-a-criatividade-dos-reeducandos/>. Acesso em: 05 mai. 2023.

5 DADOS E DISCUSSÕES

5.1 Análise de duas décadas (2000- 2020) do sistema penitenciário brasileiro

Após analisar dados disponíveis pelo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN)⁵, fica evidente a fragilidade no atendimento com a população carcerária. É altamente perceptível que a superpopulação é uma situação crescente e as condições prisionais não são adequadas. Isso mostra uma grande oportunidade para projetos como os que sejam voltados à educação musical com o objetivo de fornecer aos prisioneiros mais que um senso de identidade e autoestima, que possa ajudá-los significativamente depois de soltos, mas visto também como mais uma oportunidade profissional.

O Gráfico 1 exibe um demonstrativo da população prisional no Brasil comparada com a quantidade de vagas que são disponibilizadas, onde facilmente percebe-se o tamanho da precariedade do sistema. Tendo o ano de 2019 como referência, observa-se um deficit de 313.375 vagas, ou seja, uma superpopulação.

Gráfico 1 – Dados sobre a situação de lotação prisional no Brasil



5 BRASIL. Ministério da Justiça. Dados.MJ. **Infopen - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. 2020. Disponível em: <https://dados.mj.gov.br/dataset/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias> Acesso em: 05 mai. 2023.

Fonte: INFOPEN (2020).

Ao observarmos o gráfico, é nítida a tendência de crescimento constante no período dos 20 anos de observações, principalmente da população, que é muito superior à capacidade instalada, que praticamente estagnou de 2016 a 2019, e da qual foi se distanciando continuamente chegando em mais de 300 mil indivíduos acima da capacidade. Temos praticamente o dobro da capacidade no mesmo arranjo físico e precário, uma realidade estarrecedora onde os impactos jamais ficaram restritos aos muros desse confinamento.

A situação é crítica e alarmante, e de 2019 a 2021 ações têm sido empreendidas, mas apenas para a redução carcerária, sem estratégias voltadas para melhorias na formação e profissionalização dos detentos, o que por sinal não é algo decorrente só dos últimos antes por já acontecia isso desde os anos 2000 (SALLA, 2003).

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), desde o ano de 2019, vem investindo em um programa intitulado *Fazendo Justiça*, visando uma redução da superpopulação prisional, se apropriando do conceito de uma justiça reparativa e não punitiva, na qual há a preocupação de se viabilizar políticas alternativas à prisão, e nesse processo inclui também a monitoração eletrônica dos detentos (UNODC, 2021).

Isso tem gerado dados positivos, pois em um ano o número de pessoas presas, seja em regime fechado ou semiaberto, caiu de 709,2 mil para 682,2 mil. Em dados percentuais, a superlotação prisional foi de 67,5% para 54,9%. É estimado que os gastos com um detento por ano sejam de R\$ 2,5 mil, além do investimento para disponibilizar novas celas. Essa diminuição numérica significativa resulta diretamente no aumento da economia dos cofres públicos de R\$ 810 milhões em um ano (UNODC, 2021). O que se tem observado, segundo Silveira (2022) é que não há garantias da diminuição da violência, uma vez que a eficácia da execução desse projeto limita-se em gerar menos despesas para a nação.

5.2 Trabalhos e publicações de ações para ressocialização através da música

Lamentavelmente esse é um tema pouco abordado no quesito acadêmico e se tem pouquíssimos registros pertinentes para pesquisas, conforme aponta o Quadro 1:

Quadro 1 – Pesquisa bibliográfica pertinente ao estudo

Autoria	Título do Trabalho	Instituição	Objetivo da Pesquisa
Felipe Gabriel Motin e Felipe Leonildo (2017)	Práticas de ensino de música no contexto prisional: análise comparativa de estudos de casos		Estudar o impacto das práticas de educação musical e sua relação com os aspectos intrínsecos e periféricos ao sistema prisional, por meio da análise comparativa de três estudos de casos.
Nayian (2016)	Jones <i>What is the impact of music on the offender's rehabilitation and well-being?</i>		Analisar da música como ferramenta terapêutica no processo de reintegração social e reabilitação de jovens agressores.
Sara Lee (2018)	<i>Using music as a tool for development, education and rehabilitation</i>		Produzir musicais com detentos e sua família
Moshe Bensimon (2021)	<i>Explaining post-prison rehabilitation through music from the Good Lives Model perspective</i>		Examinar a experiência de indivíduos anteriormente encarcerados que participaram de um programa de música em grupo destinado a ajudá-los em sua jornada rumo à reabilitação.

Fonte: O autor (2023).

Como mencionamos acima, existem poucos estudos sobre essa temática, considerando os benefícios que isso pode trazer, pois não só pelo fato da contribuição como registro de tais atividades que são essenciais, principalmente no ambiente prisional, também tem o poder de despertar demais músicos pesquisadores a também atuarem e buscarem formas de melhorar e ampliar o processo de musicalização no ambiente prisional. Apesar de tamanha dificuldade, nos últimos anos podemos ressaltar brilhantes projetos, como “O som que liberta” (SILVA, 2012), que implantou

o ensino de violão na penitenciária Doutor Francisco Nogueira (Alcaçuz) situada na cidade de Nísia Floresta- RN, com o conceito de ressocialização.

6 RELATO DE EXPERIÊNCIA: A EDUCAÇÃO MUSICAL NO PRESÍDIO EM PERNAMBUCO

Neste presente capítulo, é relatada a experiência do autor na unidade prisional enquanto educador musical, o que justifica-se o uso da primeira pessoa.

Apesar de atuar na área da música, também atuo no ensino do judô e algo que sempre me deixava inconformado era o fato do grande número de desistência de alunos em uma turma de música, fato que não ocorria com tanta frequência numa turma de judô, acreditando que não somente se dava pela disciplina da arte marcial, mas como também toda a estrutura de um treino formal de judô.

No ano de 2018 desenvolvi uma metodologia intitulada “Música e judô, interação de duas artes no ensino do violão” onde busquei trazer uma estrutura costumeira do treinamento de judô e adaptá-lo especificamente para o ensino do violão.

Apesar da estrutura padrão de um treino de judô ser de certa forma repetitiva, os alunos costumam desenvolver e ainda assim se manterem determinados a prosseguir e progredir na arte. Trazendo isso para música, adaptei os pontos essenciais de um treinamento que são: Aquecimento, alongamento, treino de repetição de técnica e por último o *randori* (treino livre, também interpretado como combate); me apropriei de recortes de métodos tradicionais do ensino de violão e assim o apliquei dentro dessa estruturação.

Após o desenvolvimento desse método tive a oportunidade de aplicá-lo na disciplina de Estágio 3, em um projeto social que atendia público de diversas faixas etárias. A eficácia da aplicação dessa metodologia nos motivou a escrever um artigo juntamente com a professora e orientadora do estágio Bernardina Sousa e o professor João Almeida, o qual foi publicado nos anais do “III Simpósio Estadual de Ensino Pesquisa e Extensão da FBJ: Ética, Política e Cidadania na formação profissional: contextos, desafios e possibilidades”, realizado em 2019 (ROCHA, 2019). Essa abordagem também foi incentivada a fazer parte de um projeto de extensão e pesquisa do campus, e assim, tive mais um campo de desenvolvimento e aplicação da metodologia, dessa vez uma unidade prisional no estado de Pernambuco, sendo orientado pelo professor João Almeida.

Para a execução desse desafio tivemos o apoio do IFPE Campus Belo Jardim através do setor do PIBEX (Programa Institucional para Concessão de Bolsas de Extensão) e também da unidade presidiária, a qual acatou e aceitou de muito bom grado. Ali, estávamos aprendendo arte da música num dos lugares tidos como dos mais indesejáveis. O ensino de violão na unidade prisional tornou-se uma experiência transformadora para todos os envolvidos. Inicialmente, o projeto foi implementado com o objetivo de fornecer uma atividade educativa para os detentos, no entanto, a música acabou se tornando uma ferramenta para a inclusão social mesmo dentro do cárcere.

Os detentos que participaram do projeto descobriram uma nova forma de se expressar e se comunicar com os outros, além de desenvolver habilidades técnicas e musicais. Eles encontraram na música uma saída para as tensões e conflitos do ambiente prisional. No entanto, a experiência não se restringiu apenas aos detentos. A música tornou-se um assunto comum entre os familiares dos detentos que se surpreenderam com as habilidades musicais dos seus entes queridos.

Além disso, a música se tornou um assunto comum também para a gestão da unidade prisional. Os gestores passaram a perceber a importância da música como uma ferramenta de reeducação e inclusão social, e passaram a apoiar ainda mais o projeto, providenciando instrumentos musicais e recursos para as aulas. No final, o ensino de violão dentro da unidade prisional transformou-se em uma experiência enriquecedora para todos os envolvidos. Encerramos esse processo com um recital, onde todos os alunos não somente tocaram dez músicas ao violão, como também cantaram.

O resultado desse trabalho de projeto de extensão chegou até a direção da escola que funciona dentro da mesma unidade e hoje atuo como professor contratado pelo Governo do Estado de Pernambuco em uma escola que funciona na mesma unidade. Dessa vez, o desafio foi ainda maior, pois tive que incluir ainda mais instrumentos musicais e a incumbência de realizar alguns recitais, agora não apenas com o uso do violão, mas vários outros instrumentos tais como: teclado, flauta doce, cajon, triângulo e pandeiro.

Vale salientar que o número de alunos é ainda mais expressivo, pois temos hoje cerca de 50 detentos e ainda assim uma lista de procura para ingressar nesse contexto de aulas de música.

Os recitais de música em ambiente prisional são eventos importantes e transformadores para os detentos. Os recitais são a culminação de meses ou até anos de treinamento e prática musical, e representam um momento de celebração e reconhecimento do talento dos participantes também oferece aos detentos a oportunidade de se apresentar em público e de compartilhar seu talento com os outros. Esses eventos podem ser um importante impulso para a autoestima dos participantes, incentivando-os a continuar seu trabalho e aperfeiçoamento musical.

Um dos recitais foi avaliado pela Secretaria de Ressocialização (SERES), e a partir do qual tivemos também a oportunidade de realizar apresentações em algumas datas comemorativas e eventos da própria escola, tais como: dia das mães, dia do estudante, Natal e formatura.

Por fim, os recitais de música em ambiente prisional podem ser um momento de aprendizado e reflexão para a comunidade em geral. Eles podem ajudar a desmistificar a imagem negativa que muitas vezes é associada aos detentos e a promover a compreensão e o respeito pelos direitos humanos e pela justiça social.

Nessa jornada nos deparamos com vários talentos como poetas e compositores, a partir de onde juntamente com o campus Belo Jardim, surgiu a proposta de idealizar um projeto de gravação audiovisual desses talentos através de uma seletiva, com o objetivo de que a música não seja somente um acalento, um momento lúdico, e sim como uma oportunidade e meio de vida para os detentos, promovendo sua reintegração na sociedade.

7 CONCLUSÃO

Como demonstrado, a educação musical é uma estratégia reconhecida internacionalmente para o desenvolvimento do ser humano, e por isso, o processo de musicalização deve ocorrer até mesmo dentro do ventre materno.

De forma negligente no nosso meio, a música de forma conceitual não tem sido atuada devidamente. Mesmo diante de diversas dificuldades, principalmente na falta de materiais com respaldo teórico e mais contribuições abordando a mesma temática, o que reforça ainda mais a narrativa de que pouco se trabalha e pouco se pensa em música no ambiente prisional no Brasil e no mundo, porém, pode-se observar um índice maior de atividades em outros países.

Este trabalho buscou reforçar e além de reafirmar o compromisso do autor em ampliar seu engajamento nestas ações, conclamando outros profissionais e organizações a se unirem nesse bem coletivo de não somente abriremos nossos olhos para tal necessidade, não somente para com as pessoas privadas da liberdade, mas também para com toda a sociedade.

REFERÊNCIAS

AMERICAN PROGRESS. **Education Opportunities in Prison Are Key to Reducing Crime**. Disponível em:

<https://www.americanprogress.org/article/education-opportunities-prison-key-reducing-crime/>. Acesso em: 05 mai. 2023.

AREIAS, José Carlos. A música, a saúde e o bem estar. **Nascer e crescer**, 1 (25): 2016.

BASTOS, Rafael José de Menezes. **Esboço de uma teoria da música**: Para além de uma antropologia sem música e de uma musicologia sem homem. [s.l.]: Universidade de Santa Catarina, 1995.

BENSIMON, M. Explaining post-prison rehabilitation through music from the Good Lives Model perspective. **European Journal of Criminology**, 20(1), p. 122–141, 2023. <https://doi.org/10.1177/1477370821997339>

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal**. São Paulo: Editora Saraiva, 2015.

BRASIL. **Código Penal**. Brasília, DF: Senado Federal, 1995.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial curricular nacional para a educação infantil** / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Justiça. Dados.MJ. **Infopen - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. 2020. Disponível em:

<https://dados.mj.gov.br/dataset/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias> Acesso em: 05 mai. 2023.

CAMPESTRINI, B. B. **Aprender e ensinar nos espaços prisionais**: única alternativa para a educação à distância, incluir jovens e adultos no processo de escolarização. Dissertação de mestrado — UFSC - Engenharia de Produção, Florianópolis, 2002.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão; tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1987. 288p.

GOHN, M. da G. 500 anos de lutas sociais no Brasil: movimentos sociais, ONGs e terceiro setor. **Mediações - Revista de Ciências Sociais**, Londrina, v. 5, n. 1, p. 11–40, 2000. DOI: 10.5433/2176-6665.2000v5n1p11. Disponível em:

<https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/9194>. Acesso em: 5 maio. 2023.

JONES, Nayan. **What is the impact of music for offender rehabilitation and wellbeing**. 2016. Disponível em: <http://naiyanjones.com/health/music-benefits-prison-offenders-rehabilitation/>. Acesso em: 05 mai. 2023.

JULIÃO, E.F.; PAIVA, J. **Políticas de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade no Brasil**: questões, avanços e perspectivas na diversidade de sujeitos de direito. In: JULIÃO, E.F.; PAIVA, J. (Org). Políticas de educação para jovens e adultos: construindo diálogos com as Américas. Petrópolis: De Petrus; FAPERJ, 2015, p. 125-149.

LEE, Sara. **Using music as a tool for development, education and rehabilitation**. 2018. Disponível em: <https://epale.ec.europa.eu/en/blog/using-music-tool-development-education-and-rehabilitation>. Acesso em: 05 mai. 2023.

LISBOA, Alessandra Coutinho. **Villa-Lobos e o canto orfeônico**: Música, Nacionalismo e Ideal Civilizador. Instituto de Artes da Universidade Estadual Paulista - UNESP. São Paulo, 2005.

LUCCHESI, Marco; BATISTA, Moisés Galvão. **Cultura da Paz**. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2020. 204p.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Execução Penal**: Comentários à Lei nº 7.210/84. 9 ed. São Paulo: Atlas 2000.

MOTIN, Felipe Gabriel; LEONIDO, Levi. Práticas de Ensino de Música no Contexto Prisional: Análise Comparativa de Estudos de Casos. **European Review Of Artistic Studies**, n. 1, v. 9, p. 56-74, 2018. ISSN 1647-3558
<https://doi.org/10.37334/eras.v10i1.194>

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Paraná. **Plano Estadual de Educação no Sistema Prisional do Paraná**. 2012. Recuperado em 15 fevereiro 2015. Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/eja_prisao/plano_est_prisional.pdf. Acesso em: 05 mai. 2023.

PEREIRA, Luciano Meneguetti. O Estado de Coisas Inconstitucional e a violação dos direitos humanos no sistema prisional brasileiro. **RIDH**, v.5, n. 1, p. 167-190, 2017.

RAND CORPORATION. **The Case for Correctional Education in U.S. Prisons**. Disponível em: <https://www.rand.org/blog/rand-review/2016/01/course-correction-the-case-for-correctional-education.html>. Acesso em: 05 mai. 2023.

ROCHA, Mateus Maciel Vieira da. **MÚSICA E JUDÔ, INTERAÇÃO DE DUAS ARTES NO ENSINO DO VIOLÃO**.. In: III Simpósio Estadual de Ensino Pesquisa e Extensão da FBJ: Ética, Política e Cidadania na formação profissional: contextos, desafios e possibilidades. **Anais...**Belo Jardim(PE) FBJ, 2019. Disponível em: <https://www.even3.com.br/anais/simpfbj2019/226776-MUSICA-E-JUDO->

INTERACAO-DE-DUAS-ARTES-NO-ENSINO-DO-VIOLAO>. Acesso em: 05/05/2023 01:15

SACHS, Curt. **Musicologia comparada**. Buenos Aires: Eudeba, 1966.

SALLA, Fernando. **Os Impasses da Democracia Brasileira**. O balanço de uma década de políticas para as prisões no Brasil. [s.l.]: Lusutopie 2003

SANT'ANA, D. C. de. O gesto melódico: corpo e melodia, contrapontos possíveis. **Revista do Colóquio**, dezembro 2020.

SANTOS, Sintia Menezes. **Ressocialização através da educação**. 2005. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2231/Ressocializacao-atraves-da-educacao> Acesso em: 05 mai 2023.

SILVA, Daniel Ribeiro da. **O som que liberta**: ressocialização de apenados através do ensino de violão na Penitenciária Doutor Francisco Nogueira Fernandes (Alcaçuz). Natal, RN, 2012. 64 f. Monografia (Graduação) - Escola de Música da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2012.

SILVEIRA, Andréa Maria. Monitoração eletrônica e recidivismo criminal: uma análise da literatura. **Sociologias** [online]. v. 24, n. 60, p. 390-414, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/18070337-118301>. Acesso em: 05 mai. 2023. Epub 26 Set 2022. ISSN 1807-0337. <https://doi.org/10.1590/18070337-118301>.

UMANIZZARE. **Projeto de música nos presídios do Amazonas estimula a criatividade dos reeducandos**. 06/06/2019. Disponível em: <http://umanizzarebrasil.com.br/2019/06/06/projeto-de-musica-nos-presidios-do-amazonas-estimula-a-criatividade-dos-reeducandos/>. Acesso em: 05 mai. 2023.

UNODC. **Redução da população carcerária reforça importância de políticas judiciárias**. 2021. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2021/05/reducao-da-populacao-carceraria-reforca-importancia-de-politicas-judiciarias.html>. Acesso em: 05 mai. 2023.

VERA. **Expanding Access to Postsecondary Education in Prison**. Disponível em: <https://www.vera.org/publications/postsecondary-education-in-prison-fact-sheet-for-correction-leaders>. Acesso em: 05 mai. 2023.